

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.207/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025, 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: NÃO

ATENÇÃO: ESTE EDITAL EXIGE GARANTIA DE PROPOSTA, NA FORMA DO ART. 58 DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. AMOSTRA	17
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
10. DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	23
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.

Edital- fls. 2/68

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/23, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para o Fornecimento de Kit Lanche conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Edital- fls. 3/68

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;
- 2.6.5. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto da presente licitação;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Edital- fls. 4/68

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

Edital- fls. 5/68

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Do Preenchimento da Proposta:

3.11.1. As propostas deverão ser preenchidas de acordo com o **Anexo II**;

3.11.2. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.11.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Edital- fls. 6/68

3.11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.11.8 Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

3.12. Da Garantia da Proposta:

3.12.1 Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal 13.877/2023.

3.12.2 A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para o(s) item(s) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

3.12.3 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

3.12.3.1 **Caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3.2 **Seguro garantia**;

3.12.3.3 **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.12.4 Dados bancários:

Banco do Brasil;

Agência nº 0637-8;

Conta corrente nº 73044-0;

CNPJ nº 46.523.171/0001-04.

3.12.5 Procedimentos para devolução caução em espécie:

3.12.5.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou **da data** em que for declarada fracassada a licitação;

3.12.5.2 O requerimento para devolução deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, endereçado à **Secretaria de Finanças do Município de Osasco**, informando o nº do processo administrativo, nº da licitação, valor caucionado, data do depósito e conta bancária para restituição;

3.12.5.3 Deverá ser enviado ao e-mail: tesouraria.sf@osasco.sp.gov.br.

Edital- fls. 7/68

3.12.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.12.7 O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser efetuado pelo licitante **antes da abertura da sessão**, o que será verificado pelo Agente de Contratação no comprovante apresentado.

3.12.8 Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da **abertura** do certame, o licitante será considerado **DECLASSIFICADO**.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações e aos pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**;

4.1.2. As respostas de impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados no Sistema Comprasgov e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparência.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante;

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Edital- fls. 8/68

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Edital- fls. 9/68

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

Edital- fls. 10/68

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparência.osasco.sp.gov.br>;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

e) SIT – Certidões – Ministério do Trabalho e Emprego - <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Edital- fls. 11/68

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

6.9. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com o comprovante da garantia da proposta, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

6.9.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASGOV, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

6.9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Edital- fls. 12/68

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Edital- fls. 13/68

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DAS COOPERATIVAS

7.14.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica:

Edital- fls. 14/68

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

Edital- fls. 15/68

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.15.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

Edital- fls. 16/68

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica para companhias fechadas, conforme art. 294; e por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;

✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**;

✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e 2022 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2024 e 2023.

7.15.3.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$	= (igual ou maior) =	>1,00
Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	= (igual ou maior) =	>1,00
Índice de Endividamento IE = $\frac{PC + ELP}{AT}$	= (igual ou menor) =	<0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

7.15.4. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **Patrimônio Líquido de 10%** (dez por cento) do valor de **cada lote**, estimado pela Administração.

Edital- fls. 17/68

7.15.5. Documentação Complementar:

7.15.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.6. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.15.7. Por se tratar de alimentos e manipulação, a Licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária e ter em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe.

7.15.8. A comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissionais da área, poderá ser feita por meio de **DECLARAÇÃO**.

8. AMOSTRA

8.1.1. O licitante previamente habilitado, terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente habilitado para apresentar **03 (três) AMOSTRAS** de cada **KIT**, conforme as regras estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, sob pena de não desclassificação da proposta.

8.1.2. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem primária e devidamente rotuladas e deverão ser apresentadas juntamente com duas vias do **ANEXO III** devidamente preenchido com a indicação da marca/fabricante;

8.1.3. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem primária e devidamente rotuladas;

8.1.4. Juntamente com as amostras deverão ser entregues **Laudos Bromatológicos e Ficha Técnica** (original ou cópia), sendo **1 (uma) via** de cada produto contendo os seguintes dados:

8.1.4.1. Indicando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas, classificação vegetal (se for o caso) e outras análises que forem necessárias, exigidas para cada produto, conforme legislação vigente.

8.1.4.2. Os Laudos deverão ser apresentados no original ou cópia, assinados por responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe, emitidos nos últimos **12 (doze) meses**, desde que pertinentes às marcas dos produtos efetivamente ofertados.

8.1.4.3. Os Laudos deverão ser emitidos por:

Edital- fls. 18/68

- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análises de alimentos de origem animal; ou
- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde; ou
- Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle; ou
- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, localizados no Estado de São Paulo;
- Laboratórios credenciados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

NOTA: Excepcionalmente, o laudo referente à análise físico-química de gordura trans, apresentado no certame, poderá ser o que serviu de base para a definição da rotulagem nutricional, desde que a data não seja anterior a 180 (cento e oitenta) dias.

No laudo microbiológico deve ser investigada a presença de *Enterobacter sakazakii* e outras *Entebacteriaceas*, além daquelas já previstas na legislação.

8.1.5. Fica atribuído à Comissão Avaliadora do Departamento de Alimentação Escolar, consoante **Portaria Interna nº 44/2023** o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação e amostras dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados, com posterior emissão do relatório de análise.

8.1.5.1. Consoante Portaria Interna nº 44/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, os membros que integram a Comissão Avaliadora do Departamento de Alimentação Escolar são:

- Andréa de Andrade Leandro, matrícula 184.448;
- Rosi Andreysuk, matrícula 149.314 e;
- Júlia Pires Bandeira Souza, matrícula 200.251.

8.1.6. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site <http://transparência.osasco.sp.gov.br>, bem como encartado aos autos.

8.1.7. A Conclusão das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1.8. No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação das amostras fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será **desclassificada**.

8.1.9. Na mesma sessão que foi declarado o licitante previamente habilitado, o Pregoeiro marcará: data, horário e local da sessão pública para os interessados em participar da análise das amostras, sendo essa data, após o término do prazo que consta no **item 8.1.1** deste edital.

8.1.10. A documentação e as amostras deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, localizado na Rua Oswaldo Collino, 523, Presidente Altino, Osasco/SP, aos cuidados do Diretor do Departamento, às 10:00h na data estipulada pelo pregoeiro na sessão, com

Edital- fls. 19/68

a emissão de comprovante de recebimento pelo DAE e posterior comunicação ao Pregoeiro através do relatório de análise.

8.1.11. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento, e conhecimentos do Relatório Técnico.

8.1.12. Se a amostra apresentada não for aceita, pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.13. Aprovada a amostra pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 9** deste Edital.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

9.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Edital- fls. 20/68

9.3 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, VII, da Lei Federal 14.133/21, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

10.3.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

Edital- fls. 21/68

11.4. Na assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o [capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023](#).

11.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

11.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

11.13. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

11.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Edital- fls. 22/68

11.13.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação. Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, como previsto no artigo 158, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

11.13.3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.13.4. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:

11.14.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

11.14.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento;

11.14.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

11.14.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão ao lote de que não tenha figurado inicialmente como participante;

11.14.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.15. Da gestão da Ata de Registro de Preços:

11.15.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Andréa de Andrade Leandro, matrícula nº 184.448, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Júlia Pires Bandeira, matrícula nº 200.251, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

11.15.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

Edital- fls. 23/68

11.16. As Secretarias farão a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R\$ 100,00** (cem reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora.

11.17. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Prazo de Entrega: A empresa vencedora do objeto desta licitação, terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para iniciar a entrega, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

12.2. Locais de entrega: O Departamento de Alimentação Escolar – DAE irá solicitar os produtos em datas estipuladas e informará oficialmente a empresa vencedora do certame licitatório, nos endereços constantes do **ANEXO V** sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

12.3. Conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, fica reservado o direito de alterar o pedido (dia, horário, quantidade e locais de entrega) até **24** (vinte e quatro) **horas** antes da entrega dos produtos.

12.4. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Para a entrega dos produtos, a Detentora deverá emitir **2** (dois) romaneios de entrega (comprovantes de entrega), com os produtos e respectivas quantidades entregues, sendo **1** (um) romaneio para ficar com a empresa Detentora e **1** (um) romaneio para ficar em poder deste DAE, junto com a Nota Fiscal, devendo constar no romaneio: data de entrega, nome por extenso e número do RG (documento de identificação) do servidor.

12.5.1. O Romaneio que não constar **TODAS** as informações citadas acima, será desconsiderado para efeitos de pagamento.

12.6. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

12.7. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

Edital- fls. 24/68

12.8. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9.1. Devendo a empresa vencedora comprometer-se a **substituir imediatamente** o produto entregue desde que fique comprovada a existência de problemas quanto à sua qualidade ou quantidade do produto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9.2. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de reclamação do produto, seja via telefone ou qualquer outro meio de comunicação, imediatamente ao apontamento da divergência do produto ou qualidade do mesmo será exigido laudo bromatológico completo ou outras análises, sempre que necessário. O DAE ficará responsável por transportar as amostras dos produtos até o laboratório de análises de alimentos de sua escolha e a Detentora arcará com as despesas relativas às análises do(s) produto(s). A Detentora deverá sempre substituir o produto imediatamente.

12.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

12.12. O transporte dos produtos deverá observar:

12.12.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerados em condições que preservem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

12.12.2. A Detentora deverá atender os Requisitos para transporte de alimentos da Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013 e CVS Nº 15 de 07/11/1991, possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com a Lei 11442 de 05/01/2007. Os veículos também deverão estar identificados com dizeres "A serviço da Prefeitura de Osasco - Departamento de Alimentação Escolar", de forma visível e legível.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

Edital- fls. 25/68

13.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

13.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

13.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

Edital- fls. 26/68

13.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto Municipal nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Edital- fls. 27/68

14.1.9. Deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste.

14.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor da ATA** licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da ATA licitada;

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor da ATA** licitada;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Edital- fls. 28/68

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

Edital- fls. 29/68

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Protocolo das Amostras;

ANEXO IV – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do **ANEXO VI** - Cadastro Reserva;

Osasco, 29 de Outubro de 2025.

José Toste Borges

- Secretário de Educação -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Kit Lanche para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, para atendimento da Secretaria de Educação, atendendo as especificações previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Kit Lanche, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	KIT 1: Kit de lanche composto por: 2 Fatias pão de forma de 25 (vinte e cinco) gramas cada, recheado com 02 (duas) fatias de peito de peru defumado de 15 (quinze) gramas cada e, 02 (duas) fatias de queijo mussarela de 15 (quinze) gramas cada, embalados e etiquetados com informação da composição nutricional, ingredientes, data de produção e validade; Embalagem plástica atóxico transparente vedada, própria para o contato com alimentos; 01 unidade de suco de fruta integral 200ml (caju, maçã ou uva) com canudo embalado acoplado ou tampa plástica de rosca; 01 copo de água mineral 200ml; 01 fruta (maçã fuji CAT 1 ou banana prata) de 1ª qualidade; 01 Guardanapo branco medindo no mínimo 20x20cm, folha dupla, alta absorção;	Kit	92.000	29,09	2.676.280,00



	01 unidade de broinha caxambu com goiabada.				
2	KIT 2: Kit de lanche composto por: 2 Fatias pão de forma integral de 25 (vinte e cinco) gramas cada, recheado com 02 (duas) fatias de peito de peru defumado de 15 (quinze) gramas cada e, 02 (duas) fatias de queijo mussarela de 15 (quinze) gramas cada, embalados e etiquetados com informação da composição nutricional, ingredientes, data de produção e validade; Embalagem plástica atóxico transparente vedada, própria para o contato com alimentos; 01 unidade de suco de fruta integral 200ml (caju, maçã ou uva) com canudo embalado acoplado ou tampa plástica de rosca; 01 fruta (maçã fuji CAT 1ou banana prata) de 1ª qualidade; 01 copo de água mineral 200ml; 01 Bananinha sem açúcar; 01 Guardanapo branco medindo no mínimo 20x20cm, folha dupla, alta absorção.	Kit	60.000	30,01	1.800.600,00
3	KIT 3: Kit de lanche composto por: 02 Fatias de Pão de forma Integral sem glúten, sem ovo e sem lactose de 25 (vinte e cinco) gramas cada, recheado com 15 gramas de geleia de amora, embalados e etiquetados com informação da composição nutricional, ingredientes, data de produção e validade; Embalagem plástica atóxico transparente vedada, própria para o contato com os alimentos;	Kit	25.000	29,43	735.750,00



01 unidade de suco de fruta integral 200ml (caju, maçã ou uva) com canudo embalado acoplado ou tampa plástica de rosca; 01 copo de água mineral 200ml; 01 fruta (maçã fuji CAT 1 ou banana prata) de 1ª qualidade; 01 Bananinha sem açúcar; 01 Guardanapo branco medindo no mínimo 20x20cm, folha dupla, alta absorção.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 5.212.630,00

2.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1. PÃO

1.1. Pão de forma integral: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, como aditivos, desde que permitidos pela legislação. Deverá apresentar miolo elástico e homogêneo. O peso unitário da fatia deve ser de 25 g (vinte e cinco gramas), seu tamanho e formato deverão ser uniformes.

1.1.1 Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 711 alterada pela 839/22/22 ALTERADA POR 839/22, RDC 712/22 e alterações posteriores. Rotulagem: Decreto-Lei 986/69 alterada pela Lei 13.305/16, Decreto 4.680/03, ato relacionado MJ 2.658/03, Lei 10.674/03, 429/20 e IN 75/20, alterada pela RDC 729/22, RDC 604/22 ALTERADA POR RDC 612/22, 727/22, RDC 819/23 e alterações posteriores.

1.2. Pão de forma: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, água, sal, açúcar, gordura vegetal, levedura e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, como aditivos, desde que permitidos pela legislação. Deverá apresentar miolo elástico e homogêneo. O peso unitário da fatia deve ser de 25 g (vinte e cinco gramas), seu tamanho e formato deverão ser uniformes.

1.2.1. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 711 alterada pela 839/22/22 ALTERADA POR 839/22, RDC 712/22 e alterações posteriores. Rotulagem: Decreto- Lei 986/69 alterada pela Lei 13.305/16, Decreto 4.680/03, ato relacionado MJ 2.658/03, Lei 10.674/03, 429/20 e IN 75/20, alterada pela RDC 729/22, RDC 604/22 ALTERADA POR RDC 612/22, 727/22, RDC 819/23 e alterações posteriores.

1.3. Pão de forma integral sem glúten, sem ovo e sem lactose: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com amido modificado, amido de milho, óleo vegetal, açúcar, semente de girassol, farinha de linhaça, sal, quinoa, chia, estabilizante, emulsificante

Edital- fls. 34/68

mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante goma xantana, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizante. Podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, como aditivos, desde que permitidos pela legislação. Deverá apresentar miolo elástico e homogêneo. O peso unitário da fatia deve ser de 25 g (vinte e cinco gramas), seu tamanho e formato deverão ser uniformes.

1.3.1. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 711 alterada pela 839/22/22 ALTERADA POR 839/22, RDC 712/22 e alterações posteriores. Rotulagem: Decreto- Lei 986/69 alterada pela Lei 13.305/16, Decreto 4.680/03, ato relacionado MJ 2.658/03, Lei 10.674/03, 429/20 e IN 75/20, alterada pela RDC 729/22, RDC 604/22 ALTERADA POR RDC 612/22, 727/22, RDC 819/23 e alterações posteriores.

2. RECHEIO

2.1. Peito de Peru cozido e defumado: produto composto por peito de peru cozido e defumado, sal, proteína de soja, estabilizante, conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas.

2.1.1. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 722/22, Instrução Normativa IN 160/22, Instrução Normativa IN MAPA 14/19, Instrução Normativa IN DAS 17/18, Instrução Normativa IN de 09/09, Instrução Normativa IN 20/00 e alterações posteriores. Rotulagem: Instrução Normativa IN 22/05, alterada pela portaria MAPA 240/21, Instrução Normativa IN 75/20 e RDC 727/22.

2.2. Queijo mussarela: produto composto por leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coalho e demais ingredientes permitidos pela legislação. Deve apresentar aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio, ausência de sujidades, parasita e larvas.

2.2.1. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 722/22, RDC 727/22, IN 75/20, IN 22/05 alterada pela Portaria MAPA 240/21, Portaria MAPA 364/97 alterada pela Portaria MAPA 837/18, Portaria MAPA 366/97, e alterações posteriores.

2.3. Geleia de Fruta 100%: Produto composto por amora, adoçante natural, estabilizante Pectina, acidulante ácido cítrico ou suco concentrado de fruta. Não conter glúten. Deve apresentar aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro próprio e sabor próprio.

2.3.1. Legislação: Suas condições deverão estar de acordo com Decreto 9.013/17, RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 623/22, RDC 722/22, RDC 727/22, IN 75/20, IN 22/05 e suas alterações posteriores.

3. BEBIDAS

3.1. Suco de Fruta Integral (caju, maçã ou uva): suco de fruta integral; composto em 100% do suco da fruta, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ÁGUA,; com aroma e sabor próprios; validade mínima na data da entrega de 120 Dias; embalagem primária cartonada e aluminizada com canudo acoplado ou tampa plástica de rosca, com 200 ml.

3.1.1. Legislação: Deverá estar de acordo com a Instrução Normativa IN MAPA 01/00, Artigo 18 do Decreto 6.871/09, Instrução Normativa IN MAPA 49/18, RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 727/22, RDC

Edital- fls. 35/68

429/20, RDC 623/22, RDC 722/22, IN 75/20, e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.

3.2. **Água mineral:** copo com 200 ml, natural sem gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada.

3.2.1. **Legislação:** Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto - Lei 7.841/45, RDC 717/22, RDC 724/22 e IN 161/22/19, RDC 274/05, RDC 727/22, Portaria MME 470/99 e suas alterações posteriores.

4. FRUTA

4.1. **Maçã fuji CAT 1, de primeira qualidade:** apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo-clara; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa. Deve estar higienizada, e embalada em plástico atóxico, próprio para o contato com alimentos prontos para consumo com a data da realização da higienização.

4.2. **Banana Prata, de primeira qualidade:** apresentando coloração da casca amarelada e polpa amarelo-clara; não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, amassado e defeito de polpa. Deve estar higienizada, e próprio para o contato com alimentos prontos para consumo.

5. COMPLEMENTO

5.1. Broinha Caxambu com goiabada: **Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fubá de milho, açúcar, goiabada, gordura saturada, ovo, água e fermento químico, podendo conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto, como aditivos, desde que permitidos pela legislação. Deverá apresentar miolo homogêneo. O peso unitário da fatia deve ser de 30 g (trinta gramas), seu tamanho e formato deverão ser uniformes.**

5.1.1. **Legislação:** Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 727/22, RDC 623/22, RDC 429 /20 e IN 75/20, RDC 604/22 alterada pela RDC 612/22, RDC 711 alterada pela 839/22/22, RDC 712/22 e alterações posteriores.

5.2 **Bananinha sem açúcar:** sabor banana, em embalagem individual de 25g. Composto por Banana e conservante Sorbato de Potássio; Aspecto: aparência própria do produto com cor, odor, sabor e textura próprios; embalagem primária material flexível laminado pet/bopp metalizado, vedada hermeticamente.

5.2.1. **Legislação:** Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22 e IN 161/22, RDC 727/22, RDC 623/22, RDC 429 /20 e IN 75/20, RDC 604/22 alterada pela RDC 612/22, RDC 711 alterada pela 839/22/22, RDC 712/22 e alterações posteriores.

6. EMBALAGEM:

6.1. Informações da embalagem primária: Produto: Maleta Lanche com Alça; Formato: 225x165x105mm (CxLxA); Cartão: Duplex 280 grs com duplo revestimento. Capa de fibra curta branqueada; Espessura: 0,375mm(+/- 15mm) e umidade: 7% (+/-1,2%). Rigid. long.: 160gf.cm (mín. 75gf.cm); Rigid. Trans.: 80gf.cm (mín. 35gf.cm); Impressão: Em 4 x 0 cores especiais. Com tinta offset 100% Vegetal, 0% VOC (Livre de compostos orgânicos voláteis), com uma formulação que atende às mais rigorosas normas internacionais, que regulam matérias-primas para embalagens de contato direto

Edital- fls. 36/68

com produtos alimentícios. Atendendo a norma ISSO 2846-1 e 12647-2, em conformidade com a Diretiva Rohs, Livre de metais pesados. Acabamento: Verniz Base Água alimentício, para embalagens sujeitas às severas condições de sujidades. As embalagens deverão ser entregues em caixa de Papelão Ondulado.

6.1.2 O item “pão de forma recheado” deverá ser embalado e etiquetado com informação da composição nutricional, ingredientes, data de produção e validade.

6.2. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão lacrada, resistente ao manuseio, transporte e empilhamento máximo.

6.3. Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária, defeituosa, rasgada, não lacrada ou inadequada ou que exponha os produtos que compõem os kits à contaminação e/ou deterioração.

7. TRANSPORTE:

7.1. Os kits lanche deverão ser transportados em veículos refrigerados a fim de manter a temperatura adequada durante o transporte e entrega final.

7.2. A empresa deverá tomar as devidas providências quanto à higienização, empilhamento máximo e organização dos kits durante todas as entregas.

7.3. Será de inteira responsabilidade da Detentora o transporte e qualquer tipo de avaria que houver.

7.4. Será de inteira responsabilidade da Detentora a entrega e descarregamento dos kits em perfeito estado de consumo, sem ônus à Administração.

7.5. Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-15/91 e CVS-01/2007 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente. Esse cadastro deverá ser disponibilizado a SEME sempre que solicitado. Os veículos deverão ser refrigerados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da licitação se evidencia no atendimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino durante sua permanência em sala de aula, bem como em atividades extracurriculares, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação e hábitos alimentares saudáveis para os alunos de creche, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, conforme preconiza a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.2. O fornecimento da contratação pretendida através da ata de registro de preços deverá ser contínua, com entregas periódicas, conforme solicitação deste DAE, haja vista que a ata de registro de preços terá a finalidade de suprir e complementar, de forma contínua, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e quando estes estiverem em atividades extracurriculares e eventos em geral, proporcionando a continuidade e variedade no fornecimento da alimentação escolar que é essencial, fornecendo uma combinação equilibrada de nutrientes, como carboidratos, proteínas, fibras e vitaminas pois, havendo a interrupção no fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o cardápio escolar, ocasionará prejuízos nutricionais aos alunos que dependem da alimentação escolar para se manterem saudáveis e terem o atendimento de suas necessidades nutricionais supridas.

Edital- fls. 37/68

3.2.1. O Decreto Municipal nº 13.877/2023, em seu artigo 3º, inciso XLII, prevê a modalidade de licitação “pregão”, menor preço e no inciso XLVII, prevê a ata de registro de preços, sendo que o Capítulo VII, Subseção VI, do mesmo diploma legal, trata da formalização da ata de registro de preços.

3.2.2. Assim, considerando as elucidações supramencionadas, a contratação pretendida na modalidade pregão eletrônico, menor preço por lote, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração.

3.3. Portanto, a Alimentação Escolar deve atender todo aporte de nutrientes recomendados por cada faixa etária, sendo que as quantidades foram baseadas no número atual de, aproximadamente, 75.000 (setenta e cinco mil) alunos matriculados nas instituições públicas de ensino e, aproximadamente, 202.000 (duzentas e duas mil) refeições, para atender às Unidades Escolares que compreendem 192 Creches, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Creches Parceiras, sendo assim, são elaborados 4 (quatro) tipos de cardápios para cada faixa etária.

3.4. O não atendimento da demanda acarreta no descumprimento das disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, além de ocasionar prejuízo nutricional aos alunos matriculados nas instituições públicas de ensino que, muitas vezes, fazem suas refeições apenas nas escolas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Kit Lanche, por 12 (doze) meses, visando atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, oferecendo assim uma maior variedade de produtos, contribuindo para a educação nutricional, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. É vedada a subcontratação.

4.2.1. A vedação da subcontratação, no presente processo licitatório, justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral e adequada do objeto, conforme as especificações técnicas elencadas no ETP, Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital. Por se tratar de fornecimento de kit lanche, cuja composição dos kits é de produtos que são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto licitado de forma autônoma e eficiente, tendo a responsabilidade integral pela execução contratual. Ademais, a administração pública precisa manter um controle efetivo sobre a execução do contrato, garantindo que o objeto seja entregue conforme o estabelecido, buscando proteger o interesse público, assegurando que o objeto licitado seja executado com a qualidade e eficiência necessárias, dentro do prazo estabelecido e com a responsabilidade da empresa contratada, o que pode ser dificultado pela subcontratação, como observado nos autos do Processo Administrativo nº 3.063/2024 – Apuração de descumprimento contratual – Kit Lanche – Ata de Registro de Preço nº 172/2023.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será Menor Preço por Lote.

5.1.1. Portanto, para que a presente demanda seja atendida, a ata de registro de preços visada deverá ser na modalidade pregão eletrônico, menor preço por lote, para que a aquisição dos produtos listados atenda melhor nossa dinâmica de trabalho e não comprometa o bom andamento de nossos serviços.

5.2. Dentre os pontos, temos a considerar:

A – QUADRO TÉCNICO – O nosso quadro técnico atual ativo encontra-se em número reduzido, que além das atividades de rotina, realizam inspeção dos produtos fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, tais como carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis. No caso em questão, a aquisição por itens não seria viável, devido o quadro técnico reduzido, sendo que há também inspeção de hortifrutigranjeiros, estocáveis, iogurte, leite fermentado e carnes;

B – CONFERÊNCIA E ATESTE DE NOTAS FISCAIS – Além do recebimento dos produtos, nosso quadro técnico é gestor e fiscal de contratos, tendo uma das atribuições a de conferir e atestar as notas fiscais. Esse tipo de serviço é de grande responsabilidade, uma vez que se trata de dinheiro público, necessitando a realização de uma atenta conferência e controle dos gastos. Se a aquisição for por item, imagina-se a demanda de notas fiscais para conferência e ateste;

C – ROTINA DE TRABALHO DAS UNIDADES – O recebimento das mercadorias é realizado pelos cozinheiros de nossas Unidades, que conferem item por item, carimbam e assinam os romaneios. Muitas vezes, o horário de recebimento coincide com a distribuição de refeições dos alunos, o que prejudica o bom andamento do serviço. **Quando não há cozinheiro suficiente para a conferência, os entregadores aguardam até o efetivo recebimento. Visualizando a situação, caso fosse por item a entrega, quantas vezes o cozinheiro teria de parar o seu serviço para receber o item?**

D – CONTROLE DE QUALIDADE – Toda vez que, no recebimento, a Unidade enviar alguma reclamação, entramos em contato com o fornecedor para a reposição. Se cada produto houver um fornecedor, a qualidade e cumprimento do cardápio pode ficar comprometido, uma vez que a reclamação ao ser de vários itens ao mesmo tempo, a reposição pode depender da disponibilidade do produto na semana e ser programada para entrega em diferentes dias, de acordo com o fornecedor e sua localização;

E- CUSTO FINAL DO PRODUTO – O custo do produto pode encarecer o mesmo devido à cobrança de frete de cada produto, sendo que, dependendo da quantidade de determinado produto, necessita de mais de um veículo;

F- MELHOR NEGOCIAÇÃO NA COMPRA – Para que a individualização da compra não sobrecarregue a administração pública e encareça o preço final de cada produto, a compra por lote melhora a margem de negociação de preços entre os licitantes, uma vez que, por estarem comercializando maiores quantidades e variedades de produtos, há um leque maior de variedade para ter-se como opção no caso de uma eventual escassez do mesmo, e com preços semelhantes;

G- LOCAL PARA INSPEÇÃO – O local onde os fornecedores ficam aguardando as inspeções é numa área residencial, numa via praticamente estreita, e atualmente ficam, 3 (três) caminhões durante três vezes na semana. Se a licitação pretendida for por itens, quantos caminhões serão necessários? Essa

Edital- fls. 39/68

é uma questão de área física e logística, pois se a realização da inspeção dura, no mínimo, 30 minutos, e só inicia-se quando todos os caminhões chegam, quanto tempo será necessário para a finalização dessa inspeção?

Assim, torna-se inviável a aquisição dos produtos pretendidos por item, uma vez que:

Não será produtivo;

Difícil logística no recebimento pela equipe técnica;

Atrapalha o bom andamento do serviço de nossos cozinheiros;

Tempo dispendioso na conferência de notas fiscais e ateste das mesmas pelo gestor do contrato, uma vez que o mesmo gestor supervisiona as Unidades escolares;

Falta de espaço físico para o fornecedor aguardar a inspeção.

5.2. Vale ressaltar que o município, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e, pelo Programa de Alimentação Escolar, é responsável em atender as necessidades nutricionais dos alunos, enquanto os mesmos estiverem nas Unidades escolares e em atividades extracurriculares (atualmente 183 escolas, sendo 192 cozinhas), oferecendo assim uma maior variedade de produtos, contribuindo para a educação nutricional, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em que o Município está vinculado.

5.4. **JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, prejudicando a vantajosidade buscada pela Administração, que nos moldes atuais dos autos não será limitada a competitividade pois o objeto não é considerado de alta complexidade, justificamos a vedação de empresas em consórcio para a ata de registro de preços em questão.

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no PNCP e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto nos artigos 153 e 154, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação. Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, como previsto no artigo 158, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.1.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO**

7.1. A entrega deverá ser feita, observando as seguintes condições:

Edital- fls. 40/68

7.1.1. O Departamento de Alimentação Escolar – DAE irá solicitar os produtos em datas estipuladas e informará oficialmente a empresa vencedora do certame licitatório.

7.1.2. A empresa vencedora terá **3 (três) dias corridos para iniciar a entrega** dos produtos a partir da data de solicitação feita somente por este DAE.

7.1.3. Conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, fica reservado o direito de alterar o pedido (dia, horário, quantidade e locais de entrega) até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos produtos.

7.1.4. Para a entrega dos produtos, a Detentora deverá emitir 2 (dois) romaneios de entrega (comprovantes de entrega), com os produtos e respectivas quantidades entregues, sendo 1 (um) romaneio para ficar com a empresa Detentora e 1 (um) romaneio para ficar em poder deste DAE, junto com a Nota Fiscal, devendo constar no romaneio: data de entrega, nome por extenso e número do RG (documento de identificação) do servidor.

7.1.5. O Romaneio que não constar TODAS as informações citadas acima, será desconsiderado para efeitos de pagamento.

7.1.6. A empresa Detentora compromete-se a substituir imediatamente o produto entregue desde que fique comprovada a existência de problemas quanto à qualidade ou quantidade do produto.

7.1.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de reclamação do produto, seja via telefone ou qualquer outro meio de comunicação, imediatamente ao apontamento da divergência do produto ou qualidade do mesmo será exigido laudo bromatológico completo ou outras análises, sempre que necessário. O DAE ficará responsável por transportar as amostras dos produtos até o laboratório de análises de alimentos de sua escolha e a Detentora arcará com as despesas relativas às análises do(s) produto(s). A Detentora deverá sempre substituir o produto imediatamente.

7.2. O transporte dos produtos deverá observar:

7.2.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerados em condições que preservem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

7.2.2. A Detentora deverá atender os Requisitos para transporte de alimentos da Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013 e CVS Nº 15 de 07/11/1991, possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com a Lei 11442 de 05/01/2007. Os veículos também deverão estar identificados com dizeres “A serviço da Prefeitura de Osasco - Departamento de Alimentação Escolar”, de forma visível e legível.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Gestores:

8.1.1. Gestor Titular:

Nome: Andréa de Andrade Leandro – Matrícula: 184.448

8.1.2. Gestor Suplente:

Nome: Júlia Pires Bandeira – Matrícula: 200.251

8.2. A execução da ata de registro de preços deve ser acompanhada de acordo com o descrito no item 06, pelo gestor da ata ou seu devido substituto.

Edital- fls. 41/68

8.2.1. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade à gestão ou ao acompanhamento pelo Município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Obriga-se o Município:

9.1.1. Comunicar a Detentora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.1.2. Efetuar o pagamento da Detentora de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora fora das especificações da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar à Detentora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.8. O gestor poderá a qualquer momento solicitar o fornecimento de amostras de produtos sem quaisquer ônus à Administração, para a realização de teste de aceitabilidade, em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº6 de 08 de maio de 2020.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Obriga-se a Detentora:

10.1.1. Atender a todas as solicitações da ata efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada objeto;

10.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de Referência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quando da entrega do produto;

Edital- fls. 42/68

10.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação e indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, morais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus empregados, trabalhadores, representantes ou prepostos, advindos dolosa ou culposamente de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da ata de registro de preços;

10.1.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer o fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.1.11. Informar à Administração quanto à eventual mudança de endereço, telefone e e-mail de seu estabelecimento, bem como qualquer alteração de outro(s) dado(s) relevante(s) para a Administração;

10.1.12. Manter o Município informado sobre o andamento do fornecimento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.1.13. Manter o Departamento de Alimentação Escolar informado, quando houver mudanças de registro de SIF ou de endereço do estabelecimento produtor.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3. comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICES	VALORES	ACEITÁVEIS
---------	---------	------------

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = >1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ = (igual ou maior) = >1,00

Índice de Endividamento IE = $\frac{PC + ELP}{AT}$ = (igual ou menor) = <0,50

LEGENDA:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

RLP: Realizável a Longo Prazo

AT: Ativo Total

b.2) O licitante deverá comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de cada lote, estimado pela Administração.

11.1. Justifica-se a comprovação econômico-financeira da licitante através de índices financeiros como garantia que assegurem o adimplemento da ata de registro de preços a ser celebrada, durante toda a sua execução, por ser uma licitação de grande monta, permitindo que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da ata licitada e futura contratação, assegurando a efetividade da execução da ata de registro de preços durante todo o período da ata, sem interrupções no fornecimento dos produtos em prejuízo do interesse público, garantindo assim, a execução da ata, pelo período de 12 meses, que atenderá centenas de unidades públicas municipais, em quantitativos relevantes de produtos que comporão o cardápio alimentar de aproximadamente 202.000 refeições para atendimento dos 75.000 alunos matriculados na rede municipal de ensino.

11.1.1. A justificativa encontra também substrato na Lei nº 14.133/2021, no qual a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômico-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa Detentora possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, para concluir que a empresa licitante detém condições econômico-financeiras necessárias e suficientes para honrar com as obrigações oriundas da ata a ser firmada, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

11.1.2. Desta forma, cumpre destacar que as exigências se encontram devidamente amparadas da legislação vigente e decorrem da própria Lei de Licitações, haja vista que a comprovação de boa situação financeira da empresa será pautada em critérios objetivos, amplamente utilizados em outras licitações deste ente público e capazes de demonstrar a qualificação econômico-financeira suficiente para honrar a execução do objeto da licitação, em conformidade com o artigo 69, da Lei 14.133/2021, a fim de verificar se o licitante reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual e satisfação do interesse público.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá encaminhar 3 (três) amostras de cada produto de cada kit em 10 (dez) dias corridos, a contar de sua convocação para a respectiva sessão. As amostras deverão ser entregues na embalagem primária e devidamente rotulada e, caso as amostras não atendam às exigências, a empresa será desclassificada.

12.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os Laudos Bromatológicos e Ficha Técnica (original ou cópia), sendo 1 (uma) via de cada produto contendo os seguintes dados:

12.2.1. (Laudo Bromatológico e Ficha Técnica) indicando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas, classificação vegetal (quando for o caso) e outras análises que forem necessárias, exigidas para cada produto, conforme legislação vigente.

Edital- fls. 44/68

12.2.2. Os Laudos deverão ser apresentados no original ou cópia, assinados por responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, desde que pertinentes às marcas dos produtos efetivamente ofertados.

12.2.3. Os Laudos deverão ser emitidos por:

- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análises de alimentos de origem animal ou
- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou
- Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou
- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, localizados no Estado de São Paulo.
- Laboratórios credenciados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

NOTA: Excepcionalmente, o laudo referente à análise físico-química de gordura trans, apresentado no certame, poderá ser o que serviu de base para a definição da rotulagem nutricional, desde que a data não seja anterior a 180 (cento e oitenta) dias.

No laudo microbiológico deve ser investigada a presença de *Enterobacter sakazakii* e outras *Enterobacteriaceae*, além daquelas já previstas na legislação.

12.2 Por se tratar de alimentos e manipulação, a Detentora deverá apresentar Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária e ter em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado com registro no Conselho de Classe.

12.2.2 Justifica-se tal exigência como requisito de qualificação técnico-operacional para permitir que os licitantes demonstrem possuir aptidão técnica e operacional indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pretendidas na ata de registro de preços para o fornecimento de kit lanche, como preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 67, inciso IV. À luz desse contexto normativo, a exigência editalícia do alvará sanitário não amplia indevidamente o rol legal de documentos, tampouco inova ou restringe indevidamente a competitividade do certame. Trata-se, ao contrário, de cumprimento de norma especial, cuja observância é obrigatória e anterior à própria celebração da ata. Esse entendimento já está pacificado também na jurisprudência. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1268/2025-Plenário, reconheceu expressamente a legalidade da exigência do alvará da Vigilância Sanitária como requisito de qualificação técnico-operacional em licitações cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação. O Tribunal Federal destacou que tal documento demonstra a capacidade mínima para execução regular do objeto licitado, especialmente quando este envolve riscos à saúde pública, *in verbis*.*

“Em licitação cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação, é regular a exigência, para fins de qualificação técnico-operacional, de que o licitante apresente alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (art. 10 da Lei 6.437/1977 c/c art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021). Acórdão

Edital- fls. 45/68

1268/2025-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA ÁREA: Licitação. Informativo de Licitações e Contratos nº 507 de 01/07/2025. Boletim de Jurisprudência nº 543 de 23/06/2025.”

***Fonte:**<https://mpc.ms.gov.br/assets/artigos/ObrigatoriedadeAlvaraSanitarioLicitacoesQueEnvolvemAlimento.pdf>

12.3. Fica atribuído à Comissão Avaliadora do Departamento de Alimentação Escolar, consoante Portaria Interna nº 44/2023, o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação e amostras dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados, com posterior emissão do relatório de análise.

12.3.1. A Comissão Avaliadora do DAE emitirá posteriormente relatório técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada produto ofertado de cada lote.

12.3.2. Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no Termo de Referência, a licitante será desclassificada.

12.3.3. A documentação dos produtos solicitada acima e as amostras deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, localizado na Rua Oswaldo Collino, 523, Presidente Altino, Osasco/SP, aos cuidados do Diretor do Departamento, às 10:00h na data a ser estipulada pela SECOL, com a emissão de comprovante de recebimento pelo DAE e posterior comunicação ao Pregoeiro através do relatório de análise.

12.4. Justifica-se a entrega das amostras, bem como de seus respectivos laudos e ficha técnica, com posterior análise, tanto das amostras quanto dos laudos e ficha técnica no Departamento de Alimentação Escolar, pela equipe técnica do DAE, para a análise sensorial, composição química e nutricional dos produtos que compõem o kit lanche, suas propriedades físicas, o valor calórico e a segurança do alimento para consumo, tudo isso para assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas sanitárias, com posterior emissão do relatório de análise ao Pregoeiro, embora se vislumbre possível a realização de sessão pública para a análise das amostras do licitante vencedor, com a presença dos licitantes interessados, tal medida não é obrigatória, cabendo ao gestor público tão somente o exame de conformidade dos produtos apresentados a título de amostras com as especificações do edital, com a posterior divulgação dos resultados, para assegurar o direito à contraprova ao licitante vencedor e de recursos pelos demais concorrentes.*

***Fonte:**<https://zenite.blog.br/stj-nao-e-obrigatoria-realizacao-de-sessao-publica-para-analise-de-amostras-no-pregao/>

12.4.1. Sem óbice, a Lei nº 14.133/21, que trata das licitações e contratos administrativos, não estabelece explicitamente que a análise das amostras deva ocorrer obrigatoriamente durante a sessão pública. O que a legislação exige é que a exigência de amostras, assim como os critérios de julgamento, sejam claros e objetivos no edital, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os participantes. Corroboram com esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vejamos:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PÃES. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. FICHA REGISTRO. LAUDOS. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

[...]

Edital- fls. 46/68

4. O edital deve estabelecer objetivamente os critérios para avaliação das amostras;

[...]

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS. MERENDA ESCOLAR. AMOSTRAS. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

[...]

3. Devem ser exigidas apenas as características mínimas necessárias para identificar o produto [...] (TC-019618.989.20-6, Relator: Dr. Dimas Ramalho. Data da Publicação: DOE – 08/10/2020)**

**Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos.pdf>

12.4.2. Assim, a análise das amostras em momento posterior à realização da sessão pública encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas decisões proferidas pela Corte de Contas do Estado.

12.5. Justifica-se a exigência de 03 (três) amostras sendo 02 (duas) amostra para teste sensorial e análise da composição nutricional, bem como análise dos documentos de ficha técnica, e 01 (uma) amostra para contraprova, haja vista que, através da análise das amostras, a Comissão Técnica do DAE terá condições de realizar uma avaliação macroscópica, em que são observados os aspectos gerais dos alimentos incluindo cor, odor, presença de bolor, umidade, textura, presença de materiais estranhos que os tornem impróprios para consumo, aspectos físicos, onde é importante avaliar a granulometria, presença de grumos ou pelotas, contaminantes, ou seja, a presença de materiais estranhos, como insetos, terra ou pedras, análise bromatológica, que avalia a composição nutricional dos alimentos, necessária ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como se sua rotulagem contempla as informações nutricionais exigidas pela legislação em vigor e o controle de qualidade, em que a análise das amostras permitirá avaliar a qualidade dos alimentos produzidos e distribuídos, garantindo a segurança alimentar dos alunos da rede de ensino, considerando que o Município tem o dever de fornecer alimentação escolar que atenda às necessidades nutricionais de seus alunos, como determina a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.5.1. A propósito, em recente análise pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na decisão proferida nos autos do TC 023026.989.24-4, o Conselheiro ponderou que, “na hipótese de compras ou fornecimento de bens, para compensar a eventual incerteza da Administração quanto à necessidade de avaliar a aptidão das proponentes para o desempenho adequado do fornecimento, a Lei 14.133/21 dispõe de outros instrumentos que podem garantir a segurança, confiabilidade e eficiência das aquisições”, destacando, como exemplo:

“(…)

b) Análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante **homologação de amostras**, que poderão ser exigidas no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços (artigo 17, parágrafo 3º e artigo 41, II)”.

12.5.2. Ademais, torna-se meio das licitantes demonstrarem que possuem aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados, nas quantidades e qualificações exigidas, e fim de atender o

Edital- fls. 47/68

interesse público que consiste no fornecimento de alimentação escolar com características nutricionais que contribuam para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, promovendo também a formação de hábitos alimentares saudáveis para estes alunos, como preconiza a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.6. Consoante Portaria Interna nº 44/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO em 02/06/2023 na página 89, encartada aos presentes autos na folha nº 77, os membros que integram a Comissão Avaliadora do Departamento de Alimentação Escolar são:

- ✓ Andréa de Andrade Leandro, matrícula 184.448;
- ✓ Rosi Andreysuk, matrícula 149.314 e;
- ✓ Júlia Pires Bandeira Souza, matrícula 200.251.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

13.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

13.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

13.4. O Município se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

13.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar no cancelamento da ata de registro de preços, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da Detentora.

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Detentora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

14.4. A Administração pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Detentora.

14.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras.

Edital- fls. 48/68

14.5.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.6. A Detentora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura o número da Autorização de Fornecimento, número do Empenho, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, número do pedido, data de entrega do pedido, percentual de IRRF retido e o valor correspondente à retenção, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco e a agência com a qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

14.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

14.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14.7.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 90.078/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para o Fornecimento de Kit Lanche, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL do LOTE						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **03 (três) dias corridos**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:

- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Em 2 Vias: Proponente/Comissão

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP.

HORÁRIO PARA ENTREGA: Segunda a Sexta feira das 09h às 16h, exceto feriados.

LICITANTE: _____ apresentou as seguintes amostras:

ITEM: _____

Item	Quantidade	Unid.	Especificação

Local, de de 2025

(nome, RG, função ou cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Data do recebimento ____/____/____.

Às ____ h ____.

Funcionário _____.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____
e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

CRECHE	AGENTIL DOS REIS	R. Antônio Russo, 680 - Jardim Padroeira
CRECHE	ALHA ELIAS ABIBE	Rua Amadeu Amaral, 61 - Jardim Veloso
CRECHE	ALTINO ROSSI DE ALMEIDA	Av. Parque, s/n - Vila Militar - Quitaúna
CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	Avenida Bandeirantes, s/n - Jardim Aliança
CRECHE	AMÉLIA TOZETO VIVIANE	Rua Alagoana, 937 - Olaria do Nino
CRECHE	BENEDITA DE OLIVEIRA	Rua Jarbas Sales D'avila, 327 - Jd. D'avila
CRECHE	DAYSE RIBEIRO NEVES	Rua Pau Brasil, 159 - Cidade das Flores
CRECHE	ELZA BATISTON	Rua João Florêncio Fontes, 250 e 251 - Jd Elvira
CRECHE	EZIO MELLI	Rua Roberto Carlos Sassonian, 90 - Jardim Bonança
CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MUCHELIN	Rua Avelino Monteiro, s/n - Jd. Bussocaba
CRECHE	HERMÍNIA LOPES	Rua Maestro Vahakn Minassian, 200 - Quitaúna
CRECHE	HILDA ALVES DOS SANTOS MARIN	Avenida Santo Antonio, 1042 - Bela Vista
CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	Rua Ettore Biscuola, 517 - Pres.Altino
CRECHE	INÊS SANCHES MENDES	Rua Expedito I. Andrade, 59 - Conj.Metalúrgicos
CRECHE	JOÃO CORREA	Rua Aquiles Belini, s/n - Jardim Turbíio
CRECHE	JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES	Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 212 - Jd Veloso
CRECHE	JOAQUINA FRANÇA GARCIA	Rua Fortunato Pulherine, 200 - Mutinga
CRECHE	JOSÉ DAVI BISZTAJN	Rua Miguel Mauricio Munhoz, 125 - Jardim Novo Osasco
CRECHE	JOSÉ ESPINOSA	Av. dos Trabalhadores, 150 - Conceicao
CRECHE	JOSÉ MARQUES DE REZENDE	Rua Thomaz A. Gonzaga, 310 - V. Nova Osasco
CRECHE	JOSÉ TONIOLO NETO	Av. Transversal Sul, 15 - Jardim Conceição
CRECHE	LAR DA INFÂNCIA	Rua Delfino Cerqueira, 119 - Vila Yolanda
CRECHE	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO	Avenida Presidente Costa e Silva, 59 - Capelinha
CRECHE	LÍDIA TOMAZ	Rua Tomé de Souza, nº 453 - Jardim Oriental
CRECHE	MANOEL SILVA (FITO SUL)	R. Camélia, 26 - Jardim das Flores, Osasco - SP, 06110-300
CRECHE	MARIA B. CONSTÂNCIO, IRMÃ	Rua José Marques da Silva, 30 - VI. Prado
CRECHE	MARIA FIGUEIREDO ANTONIO	Rua Octaviano Castelani 421 Jd Adalgisa
CRECHE	MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS	Rua: Cláudio Aparecido de Oliveira, 85
CRECHE	MARIA JOSÉ DE ANUNCIAÇÃO	R. Marcos Antônio Lopes da Silva, 480 - Cipava
CRECHE	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	Rua Djalma B.Santana, s/n - N.Osasco
CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVÃO	Rua Maria Jordão Regina, 59 - Vila Ivone
CRECHE	OLÍMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	Rua Imaculado Coração de Maria, 155 - Jardim Canaã
CRECHE	OSORIO LÓRIA	Av. Victor Civta, 2440, Jardim Conceição
CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	Rua José Timótheo da Silva, 389, Jardim São Pedro
CRECHE	PEDRO PENOV	Rua José Marques da Silva, 1000 - Sto. Antonio

Edital- fls. 54/68

CRECHE	RECANTO ALEGRE	Avenida Antonio Assaf, 335 - Vila Pestana
CRECHE	ROSA BROSEGHINI	Rua Luís Gatti, 161 - Jardim Baronesa
CRECHE	ROSA PEREIRA CRÊ	Rua Benedito S. Fernandes, 07 - V. Yara
CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	Rua D. Maria A.T. Bataglione, 222 - Munhoz Jr.
CRECHE	SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	Rua Francisco Morato, 359 - Vila Menk
CRECHE	SERAPHINA BISSOLATI	Rua Altino Arantes, 261 - Bela Vista
CRECHE	SÉRGIO ZANARDI	Rua Terezinha Barbosa Santiago, 320 - Jardim Padroeira II (cep06162-160)
CRECHE	SÍLVIA FERREIRA FARAH	Rua Palestina, 40 - Munhoz Júnior
CRECHE	VANIA LUCIA SOUZA	Rua Nelson Mandela, 32 - Primeiro de maio
CRECHE	VILMA CATAN	Rua Alberto Santos Dumont, 100 – V. Nova Osasco
CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Macedônia, 500 - Jd Padroeira (Conjunto Vitória)
CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	Rua Alexandre Batistone, 579 – Km 18
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	Avenida Santiago Rodilha, 1203 Jd. Veloso
CEMEI	PEDRO MARTINO	Rua da Saudade, 160 - Jd Bela Vista
	CRISTINE AP. DE OLIVEIRA BRAGA	Rua Mª Grandin dos Santos, s/nº - Jd. D'Ábril
CEMEI	ESCOLA PARQUE KM 18	Rua Nossa Senhora do Rosário, 506 km 18
CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF.	Rua José Anacleto da Silva, 240 – Vila Ayrosa
CRECHE	GERTRUDES DE ROSSI - COZINHA 1- MARTEANAL	Rua Ministro Marcos Freire, 190
CRECHE	GERTRUDES DE ROSSI - COZINHA 2- BERÇÁRIO	Rua Ministro Marcos Freire, 190
EMEI	GERTRUDES DE ROSSI - COZINHA 3- EMEI	Rua Ministro Marcos Freire, 190
CEMEI	JAPHET FONTES	Rua Itaquauecetuba, 296 – Pque. Bandeirante
CEMEI	JOÃO DE FARIAS	Rua O Trabuço, 01 – Vila Menck
CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	Rua Dr. Luiz A, monteira, 151 - Jd Paulista
CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	Rua Anhanguera, s/n – Jd. Piratininga
CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	Rua Gago Coutinho, s/nº – Vila Yara
CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROFª	Rua Vereador Sadamito Omosako, 115 Jd. Munhoz Junior
CEMEI	MARIA AP. C. DAMY RODRIGUES	Rua Roberto Carlos Sassonian, 60 - Jardim Bonança
CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	Rua Afonso de Moura, 149 Jd dos Palmares
CEMEI	MARIA MADALENA L. B. FREIXEDA	Rua Cedro 121 - Jd Cidade das Flores - cep 06184-230
CEMEI	MARINA SADDI HAIDAR	Rua João Arnus, 28 Jd. Aliança
EMEF	MARINA SADDI HAIDAR	Rua João Arnus, 28 Jd. Aliança
CEMEI	MARIO QUINTANA	Rua José Rodrigues da Costa, nº 504 - Jd São Pedro
CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	Rua Bem-te-vi, 40 – Jd. Marieta
CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	Rua Maria Grandi dos Santos Jd Abril (perto do pronto socorro)



Edital- fls. 55/68

CRECHE	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	Praça Prof. Anésio Cabral, 109 - Esq. Com a Rua Águas da Prata - Rochdale
EMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	Praça Prof. Anésio Cabral, 109 - Esq. Com a Rua Águas da Prata - Rochdale
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	Rua Alagoana, 937 – Jd. Conceição
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	Rua Joaquim S. Alves, 180 - Vila Menck
CEMEI	SALVADOR SACCO	Avenida Pau-Brasil,snº - Cidade das Flores
CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELA	Avenida Cruzeiro do Sul, 1.480 – Rochdalle
CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	Rua Reinaldo Ceschini, – Jd. Munhoz
CEMEI	ZAIRA COLINO ODÁLIA	Rua Abacateiro, 195 - Jd Cidade das Flores - cep 06184260
CEMEI	DARCY RIBEIRO, PROFª	Rua José Aureliano Cunha, 189 - Jd. Marieta
EMEF	DARCY RIBEIRO, PROFª	Rua José Aureliano Cunha, 189 - Jd. Marieta
CEMEI	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	Rua Pe. Mario Manoel D. Menezes, 80 - Vila Simões de Almeida
CRECHE	MARIA TARSILA FORNAZARO MELLI	Avenida D. Blandina Ignês Júlio, 626 - Jaguaribe
EMEI/EMEF	MARIA TARSILA FORNAZARO MELLI	Avenida D. Blandina Ignês Júlio, 626 - Jaguaribe
CRECHE	JOSÉ SARAMAGO	Avenida João de Andrade, 1355 - Santo Antônio
CRECHE	JOSÉ SARAMAGO	Avenida João de Andrade, 1355 - Santo Antônio
EMEI/EMEF	JOSÉ SARAMAGO	Avenida João de Andrade, 1355 - Santo Antônio
CRECHE	ZILDA ARNS	Rua Theda Figueredo Rega, 180 - Jd Elvira
EMEI/EMEF	ZILDA ARNS	Rua Theda Figueredo Rega, 180 - Jd Elvira
CEMEI	TECLA MERLO, IRMÃ	Rua Topazio, 8 Jd. Mutinga
CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA	Rua Joaquim Felix Ribeiro, 577 – Vl. Yolanda
CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	Avenida Horácio Lafer, s/nº - Jd. das Flores
CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	Rua Dr Nilo Machado, 235 - Vl Isabel
CEMEI	HELENA COUTINHO	Avenida Alberto Santos Dumont, 75 – Nova Osasco
CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	Rua Fortunato Pulherini, s/nº - Jd. Mutinga
CEMEI	NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROFª. (SEDE)	Rua Avenir, 130 - Jd. Elvira
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	Avenida Osvaldo Costa, 185 – Jd. D'Ávila
CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	Rua Francisco Sgambatt, 158 – Quitaúna
CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	Rua Joana D'Arc, 147 – Vila Ayrosa
CRE. PARCEIRA	SS - SEMENTES DO BEM	Rua Sebastião Picão,535 - Jd. Marieta
CRE. PARCEIRA	ASS. DAS MÃES DO JD. VELOSO	Rua Amadeu Amaral, 214 - Jardim Veloso
CRE. PARCEIRA	CENTRO DE PART. POP. JD. VELOSO	Rua Martins Fontes, 373 - Jd Veloso
CRE. PARCEIRA	CRESCENDO CIDADÃO I	Rua da Assembléia, 34 - Jd. Açúcar
CRE. PARCEIRA	CRESCENDO CIDADÃO II	Rua Leonardo Nogueira Teles, 30 - Jd. São João do Bela Vista
CRE. PARCEIRA	QUINTAL MÁGICO	Rua João Guitierres Lopes, 171 - Jd Novo Osasco
CRE. PARCEIRA	AMUNO II	Rua Nossa Senhora das Graças, 38 - Jd Novo Osasco



Edital- fls. 56/68

CRE. PARCEIRA	ASS. MULHERES DEFESA DA CRIANÇA - AME	Avenida Presidente Costa e Silva, 1522 - Jd. Helena Maria
CRE. PARCEIRA	CRECHE AVENTURA DO APRENDER - AME	Rua Frei Gaspar, 39 - Jd. Piratininga
CRE. PARCEIRA	CRECHE BRILHO DO APRENDER - AME	Rua Vicente Florindo Neto, 200 - Jd. Baronesa
CRE. PARCEIRA	CRECHE CASA DO APRENDER - AME	Rua Piacatú, 105 - Munhoz Jr.
CRE. PARCEIRA	CRECHE COMEÇANDO A APRENDER - AME	Rua Cruz e Souza, 16 - Baronesa
CRE. PARCEIRA	CEI LUIZA TOLEDO PADRIN	Rua Café moka, 133 -bairro industrial anhaguera
CRE. PARCEIRA	NÚCLEO - TARSILA DO AMARAL - AME	Rua Pardinho, 1046 - Jd Munhoz
CEMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	Rua Júlio Cotazar, s/nº - Novo Osasco
CEMEI	ALÍPIO PEREIRA DOS SANTOS	R. João Rosa de Oliveira, 100 - Jaguaribe
CEMEI	ANTÔNIO PAULINO RIBEIRO	Rua Pastor Cícero C. lima, 222 – Cipava II
EMEI	DALVA MIRIAM PL. MACHADO, PROFª	Rua Campo Grande, 25 - A - Jd. Padroeira I
EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA	Rua Expedito I. Andrade, 59 – C. Metalúrgicos
EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	Rua César Ladeira, 47 - Jd. Veloso
EMEI	ESMERALDA F. S. NÓBREGA	Rua Dr. Orlando Torres, 520 - Jd. Conceição
CEMEI	ESTEVÃO BRETT	Rua João de Deus, 270 – Jd. Ipê
EMEI	IGNÊS COLLINO	Rua Canadá, 200 – Jd. Nova América
EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA	Avenida Getúlio Vargas, 460 – Inocoop/ Piratininga
EMEI	SEVERINO DE ARAÚJO FREIRE	Rua Drº. Bento Vidal, 236 - Jd. Novo Osasco
EMEI	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERNANDES	Rua Luiz Gatti, s/nº - Jd. Baronesa
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	Rua Esdras Prates Silveira, s/nº - Pres. Altino
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	Rua José Marques Silva, 120 - Vila Prado
EMEIEF	FRANCISCO C. PONTES DE MIRANDA	Rua Benedito O. Furtado, 100 – Vila Izabel
EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP	Avenida Miguel Campos Jr, s/n - Colinas D' Oeste
EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	Travesa Oswaldo Munhoz, s/nº Vila Serventina
EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS	Rua Agostinho Navarro, 925 - Jd Tereza
EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, PROF.	Rua Eugênio Pacelli n. 1015 - Sta Maria
INTEGRAL	OLINDA M. L, DA CUNHA, PROF.	Rua Maria Jesus do Rosario,1009 - Munhoz
EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE, PROF.	Avenida Arian, 22 – Jd. Santa Rita de Cassia
EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	Rua Antonio Benedito Amaral, 394 Santo Antonio
EMEIEF	SAAD BECHARA	Rua Padre Vieira, 24 - Piratininga
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	Rua Walt Disney, 305 – Jd. Helena Maria
EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	Estrada das Rosas, 949 - Recanto da Rosas
EMEF	ALFREDO FARHAT, DEP.	Rua Valdir Soares Lopes 16 Jd. Cirino



Edital- fls. 57/68

EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	Rua Drº. Conrado Cesario Nuvolini, 172 - Jd. Paulista
EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	Rua Venezuela, nº155 – Jd. Nova América
EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GAL.	Avenida dos Autonomistas 6565 Quitaúna
EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	Rua Maria L. Galvão França, s/nº - Jd. Turíbio
EMEF	BENEDITO WESCHENFELDER	Rua Rio Tocantins, 95 – Jd. Piratininga
EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	Largo Monteiro Lobato, 443 – Centro
EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF.	Rua Antonio José Nurchis, 672 – Jd. Califórnia
EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	Rua Luciano Francisco da Silva, 02 – N. Osasco
EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	R. Nelson Mandela, s/n - Jardim Primeiro de Maio
EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	R. Coelho Neto, Jd - Platina
EMEF	ELZA DE CARVALHO M. BATISTON. PROF.	R. Gen. Newton Estilac Leal, 1774 - Pestana
EMEF	FRANCISCO M. LUMBRALES SÁ CARNEIRO, PROF.	Rua Nelson de Souza, 96 – Jd. Baronesa
EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	Rua Osvaldo Collino, 900 – Presidente Altino
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	Rua 09, s/nº - Jd. Piratininga
EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	Rua Reinaldo Ceschini, 100 – Jd. Munhoz
EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	Rua Antonio Hernandes, 26 – Vila Yolanda
EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	Rua Hildebrando de Lima, 960 – Km 18
EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	Rua Farias de Brito, 50 – C. dos Metalúrgicos
EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	Rua João de Deus, nº 382 - Jd. Ipê
EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	Rua Júlio Nunes do Rego s/nº Jd. Mª Paula
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	Avenida Odair Messias de Paula, 174 - Jd. Imperial
EMEF	LAERTE J. DOS SANTOS, PROF.	Praça Dante Rivaldo, s/nº - Bela Vista
EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	Avenida Flora, 859 – Jaguaribe
EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	Av. Brasil, 2230 - Rochdale
EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	Rua Ivone Mafra P. Santos – Jd. Bonança III
EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	Avenida Victor Civita, 20 Jd. Tereza
EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.	Rua Argemiro Satyro, 300 Cachoeirinha/ Banceiras
EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	Rua João Oxisque, s/nº - Vila Yara
EMEF	OLAVO A. B. SPÍNOLA, PROF.	Rua Fco. Sebastião Pestana, s/nº Pestana
EMEF	OSCAR PENNACINO	Rua José Gonçalves Branco, s/nº – Cipava
EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	Rua Dr. Bento Vidal 55 Jd. Novo Osasco
EMEF	RENATO FIÚZA TELLES, PROF.	Rua Orlando Torres, nº 490 - Jd. Conceição
EMEF	TEREZINHA M. PEREIRA, PROF.	Praça Anézio Cabral, s/nº - Rochdalle
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	Rua Joana D'Arc, 51 – Vila Ayrosa

Edital- fls. 58/68

EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	Avenida João Ventura dos Santos, 2119 Jardim Imperial
CRECHE	GUAÇU PITERI, PROF. (FITO NORTE)	Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratininga - Osasco - SP .
CRE. PARCEIRA	CICLO GOTINHAS 1	Rua Diana Cristina de Oliveir, 98 - jardim Conceição
CRE. PARCEIRA	CLICO GOTINHAS 2	Rua Angelo Alberto Nesti, 96 - Novo Osasco
CRE. PARCEIRA	CICLO GOTINHAS 3	Rua Dr. Carlos de Amaldo Silva, 83 - Jardim Portal dp oeste 1
CRE. PARCEIRA	MAGICO DE OZ	Rua Itaperuna, 307 - Jardim Padroeira
CRE. PARCEIRA	DARCY RIBEIRO	Rua Darcy Ribeiro, 366 - Santa Maria
CRE. PARCEIRA	ALEGRIA DE APRENDER	Av. Benedito Alvez Turibio, 247 - bandeiras
CRE. PARCEIRA	CEI MADALENA SINDONA	Rua Cacilda Beker, 137 - Veloso
CRE. PARCEIRA	CEI CELINA ALMEIDA	Rua Leia Maria Ximenes da Silva, 289 - Padroeira
CRE. PARCEIRA	CEI FERNANDA ALVEZ PADRIN	Rua Dos Imigrantes, 18B - Jardim Bonança
CRE. PARCEIRA	CEI JOSÉ MONTEIRO NETO	Rua Irmã Dulce, 226 - Santa Maria
CRE. PARCEIRA	CEI TEODORA SALGUEIRO DE ALMEIDA	Rua Jacinto José de Sousa, 11 - Portal Do Oeste 1
CRE. PARCEIRA	SS - PEQUENO APRENDIZ	Rua Dr. Paulo Furtado de Oliveira, 414 - Portal D'Oeste
CRE. PARCEIRA	SS- ESPAÇO MAGICO	Rua Maria Quitéria, 72 - Jardim Santa Maria
CRE. PARCEIRA	SS - ARTE DE APRENDER	Rua Rio de Janeiro, 240 - Rochdalle
CRE. PARCEIRA	SS - CAMINHO DO SABER	Rua José Pereira Fernandes, 31 - Helena Maria
CRE. PARCEIRA	SS - CIRANDA DO SABER	Rua Piauiense, 169 - Jardim Conceição
CRE. PARCEIRA	SS - ESTRELA DO SABER	Rua Djalma Borges Santana, 656 - Novo Osasco
CEMEI	CEMEI JAGUARIBE	Avenida Jaguaribe, 66 - Jaguaribe
OUTROS	DAE - ESTOQUE RESERVA	Rua Osvaldo Collino, 860 – Presidente Altino

ANEXO VI
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.207/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário de Educação Municipal, senhor José Toste Borges, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua nº, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº 01.207/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Kit Lanche, abaixo descritos, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento de Kit Lanche, atendendo as especificações previstas no Termo de Referência - **Anexo I** as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período

Edital- fls. 60/68

conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação. Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, como previsto no artigo 158, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

3.2.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2.2. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,

Edital- fls. 61/68

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

4.9. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes.**

4.9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.9.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

4.9.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.9.4. órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens/lotos de que não tenha figurado inicialmente como participante.

4.9.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.10. **Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços (REGULAMENTAÇÃO DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023 e PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 05 DE JUNHO 2023 – IOMO 2650).**

4.10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.10.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Edital- fls. 62/68

4.10.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

4.10.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.10.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do objeto desta licitação, terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para iniciar a entrega, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

5.2. **Locais de entrega:** O Departamento de Alimentação Escolar – DAE irá solicitar os produtos em datas estipuladas e informará oficialmente a empresa vencedora do certame licitatório, nos endereços constantes do **ANEXO V** sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

5.3. Conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, fica reservado o direito de alterar o pedido (dia, horário, quantidade e locais de entrega) até **24** (vinte e quatro) **horas** antes da entrega dos produtos.

5.4. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Para a entrega dos produtos, a Detentora deverá emitir **2** (dois) romaneios de entrega (comprovantes de entrega), com os produtos e respectivas quantidades entregues, sendo **1** (um) romaneio para ficar com a empresa Detentora e **1** (um) romaneio para ficar em poder deste DAE, junto com a Nota Fiscal, devendo constar no romaneio: data de entrega, nome por extenso e número do RG (documento de identificação) do servidor.

5.5.1. O Romaneio que não constar **TODAS** as informações citadas acima, será desconsiderado para efeitos de pagamento.

5.6. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

Edital- fls. 63/68

5.7. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.8. Os objetos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9.1. Devendo a empresa vencedora comprometer-se a **substituir imediatamente** o produto entregue desde que fique comprovada a existência de problemas quanto à sua qualidade ou quantidade do produto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.2. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de reclamação do produto, seja via telefone ou qualquer outro meio de comunicação, imediatamente ao apontamento da divergência do produto ou qualidade do mesmo será exigido laudo bromatológico completo ou outras análises, sempre que necessário. O DAE ficará responsável por transportar as amostras dos produtos até o laboratório de análises de alimentos de sua escolha e a Detentora arcará com as despesas relativas às análises do(s) produto(s). A Detentora deverá sempre substituir o produto imediatamente.

5.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

5.12. O transporte dos produtos deverá observar:

5.12.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerados em condições que preservem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

5.12.2. A Detentora deverá atender os Requisitos para transporte de alimentos da Portaria CVS Nº 5 de 09/04/2013 e CVS Nº 15 de 07/11/1991, possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com a Lei 11442 de 05/01/2007. Os veículos também deverão estar identificados com dizeres "A serviço da Prefeitura de Osasco - Departamento de Alimentação Escolar", de forma visível e legível.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Andréa de Andrade Leandro, matrícula nº 184.448,

Edital- fls. 64/68

e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Júlia Pires Bandeira, matrícula nº 200.251, todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

6.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Edital- fls. 65/68

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 13.877/23.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o

Edital- fls. 66/68

preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 14** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES

- Secretário de Educação –

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



APÊNDICE DO ANEXO IV

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade